



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2008

PROCESSO Nº 00140.000613/2007-27

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 214, de 31 de dezembro de 2007, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de fragmentadoras de papel para a Presidência da República, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame **terá vigência de 6 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário a seguir especificados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 14/4/2008

HORÁRIO: 9h30

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 28/3/2008, até a abertura da sessão do Pregão, na forma eletrônica, no dia 14/4/2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá no momento de elaboração e envio da Proposta de Preços, no sítio do Sistema Comprasnet, enviar os seguintes documentos:

a) a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450/2005;

b) a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

c) a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

6.4.1 As declarações serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.5 Para participação no Pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

6.6 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no site do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo **“descrição complementar”**.

6.7 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II** deste Edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

a) a especificação clara e completa do material oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) o preço unitário do item, expresso em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

c) o prazo de entrega de até **20 (vinte) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e da Solicitação de Entrega de Material;

d) o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

e) o prazo de garantia do material ofertado será **no mínimo de 12 (doze) meses**, contra defeito de fabricação e deverá ser explicitado na proposta;

f) a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

g) a razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicação disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como, o nome do Banco, o número da Conta Corrente e a respectiva Agência onde deseja receber os créditos; e

h) a qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**Estatuto, Contrato Social, Registro de Empresário Individual ou Procuração**).

6.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.11 O preço proposto será fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

6.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **9h30** do dia **14/4/2008**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 6.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 006/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

8 FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no registro.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra, que deverá ser apresentada pelo licitante de acordo com as condições exigidas no **item 4 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

9.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

9.4 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta o preço constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

9.5 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 10.2.1, num prazo máximo de 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fax (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e **num prazo de 2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 6.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala “A”, Sala 102, Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2008
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

10.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

a.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “a” do **subitem 10.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

10.3 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.4 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da fase de habilitação, caso o licitante vencedor seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação, nos termos do **item 10 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o licitante deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

11 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira de **9h às 12h** ou das **14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF.

11.1.2 Caberá à pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de até 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II – Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h**. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para o item único, verificado pelo valor unitário, conforme o **subitem 9.4** deste Edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

13.2 A Presidência da República convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 O licitante vencedor que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeito a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas no presente Edital.

13.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução da aquisição.

13.5 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

14 USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

15.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

15.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

15.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

15.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5 O extrato do empenho ou contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor ou, quando for o caso, da assinatura do contrato de fornecimento.

15.6 A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de:

15.6.1 Nota de empenho e autorização de compra, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

15.6.2 Nota de empenho e contrato de fornecimento, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

15.7 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

15.8 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

16 CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Presidência da República promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 A pedido, quando:

17.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

17.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

17.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

17.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

18 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

18.1.1 Automaticamente:

18.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

18.1.1.2 Não restarem fornecedores registrados.

18.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.1.3 O licitante vencedor não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

18.1.4 O licitante vencedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

18.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

18.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.8 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 18.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

18.4 A solicitação do licitante vencedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 25** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19 FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne a execução do objeto contratado em Ata de Registro de Preços.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 4490.52.**

21 AMOSTRAS

21.1 Previamente à aceitação da proposta:

Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do menor preço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar amostra do material cotado para teste de eficiência e qualidade.

22 LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

22.1 O material deverá ser entregue no prazo de até **20 (vinte) dias**, contado do recebimento da Nota de Empenho e da Solicitação de Material, em acondicionamento novo e lacrado, no Patrimônio da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAS, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 8h às 18h. Tel (61) 3411-2103.

22.1.1 O licitante vencedor fica obrigado a entregar o material de acordo com as especificações do **Termo de referência – Anexo I** deste Edital.

22.1.2 Somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

22.2 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

22.3 O licitante vencedor deverá indicar o seu endereço e número do fax para o envio das solicitações de material emitidas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

23 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 Caberá ao licitante vencedor:

a) entregar o material no prazo de até **20 (vinte) dias**, contado do recebimento da Nota de Empenho e da Solicitação de Material, em acondicionamento novo e lacrado, no Patrimônio da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAS, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 8h às 18h;

a.1) o licitante vencedor fica obrigado a entregar o material licitado de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

a.2) somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

a.3) é vedada a subcontratação relativa à entrega do material, objeto desta licitação.

b) fornecer declaração do fabricante atestando que o material objeto desta licitação tem peças de reposição e assistência técnica no domicílio do licitante vencedor pelo período de 1 (um) ano, contado da data de recebimento pela Presidência da República;

c) indicar o seu endereço e número do fax para o envio das solicitações do material, emitidas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços;

d) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente;

e) responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

f) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

g) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

h) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

i) os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e

j) conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, c/c o § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que trata dos fornecimentos adicionais, limitados a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.2 Caberá à Presidência da República:

a) efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Edital;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado;

- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- d) efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- e) efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento do material, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços, a ser indicado.

24 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após o recebimento do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

24.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 24.1 e 24.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número da Conta Corrente e a respectiva Agência.

24.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material que somente atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

24.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

24.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 24.1 e 24.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

24.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

24.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

24.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

25 SANÇÕES

25.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

25.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

25.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

25.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

25.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

26 DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser formalizada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.2 A Presidência da República poderá, por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

26.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida da Ata de Registro de Preços a ser firmada, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

26.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

26.6 É facultada à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 10** deste Edital.

26.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

26.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica.

26.13 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.14 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

26.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Planilha de Composição de Preços;
- c) Anexo III** – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preços;
- d) Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

26.17 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

26.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

26.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 28 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2008

PROCESSO Nº 00140.000613/2007-27

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de fragmentadoras de papel.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição tem por objetivo atender as solicitações das unidades organizacionais da Presidência da República, devido ao aumento do volume de documentos sigilosos que precisam ser inutilizados e considerando:

- A reativação do Núcleo de Assuntos Estratégicos;
- A criação da Secretaria Especial de Portos; e
- A substituição das fragmentadoras atuais que se encontram ultrapassadas e apresentam problemas técnicos constantemente, devido ao longo tempo de uso, a falta de peças de reposição, a inexistência de assistência técnica especializada, e conseqüentemente não oferecendo segurança na execução dos procedimentos.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL Com as seguintes Características técnicas: Capacidade de fragmentação de no mínimo 15 fls, padrão A4 (75g/m); Fragmentar: Clips, Grampos, Cartões, CD/DVD; Tensão de entrada: 220V; (sem o uso de transformador); Potência de no mínimo: 450 Watts. Corte em confeti (partículas de no mínimo 2mm x 10mm); Nível de Segurança 3 (norma DIN 32757-1); Acionamento automático ou por chave seletora, power/avança/reverso; Indicador de excesso de papel e de sobrecarga; Sensor automático de presença de papel; Alerta de cesto cheio; Capacidade do cesto: 30 litros; Controle de Alimentação automático; Proteção contra sobrecarga; Abertura da fenda de no mínimo: 240mm para inserção; Rodízios na base para facilitar o deslocamento; Velocidade de fragmentação mínima de: 2,8m/minuto; Acompanha cesto colete separado; Nível de ruído: até 60db; Peso líquido no mínimo 24Kg.	UN	56	1.790,00	100.240,00

3.2. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 100.240,00** (cem mil e duzentos e quarenta reais).

3.3. Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado.

4. AMOSTRA

4.1. Previamente à aceitação da proposta, deverá o licitante detentor do menor preço apresentar amostra do material para teste de eficiência e qualidade.

4.2. O prazo para a entrega da amostra será de 5 (cinco) dias úteis, contado do encerramento da fase de lances.

5. PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E LOCAL

5.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Solicitação de Material e da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, no Patrimônio da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAS, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 8h às 18h. Tel (61) 3411-2103.

5.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3. Garantia de 12 (doze) meses.

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

6. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. O licitante fica obrigado a entregar o material de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.3. O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

6.4. O licitante deverá fornecer amostra do material para verificação de funcionamento.

6.5. Fornecer declaração do fabricante atestando que o equipamento adquirido tem peças de reposição e assistência técnica no domicílio da contratada pelo período de 1(um) ano, contado da data de recebimento do material pela Presidência da República.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Presidência da República reserva-se o direito de rejeitar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

7.3. As propostas deverão conter o preço unitário do item, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2007.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento – COPAS

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2008

PROCESSO Nº 00140.000613/2007-27

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 006/2008

Item	Descrição	Marca / Modelo	UM	Qde.	Valor Unitário (R\$)
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL Com as seguintes Características técnicas: Capacidade de fragmentação de no mínimo 15 fls, padrão A4 (75g/m); Fragmentar: Clips, Grampos, Cartões, CD/DVD; Tensão de entrada: 220V; (sem o uso de transformador); Potência de no mínimo: 450 Watts. Corte em confeti (partículas de no mínimo 2mm x 10mm); Nível de Segurança 3 (norma DIN 32757-1); Acionamento automático ou por chave seletora, power/avança/reverso; Indicador de excesso de papel e de sobrecarga; Sensor automático de presença de papel; Alerta de cesto cheio; Capacidade do cesto: 30 litros; Controle de Alimentação automático; Proteção contra sobrecarga; Abertura da fenda de no mínimo: 240mm para inserção; Rodízios na base para facilitar o deslocamento; Velocidade de fragmentação mínima de: 2,8m/minuto; Acompanha cesto coletor separado; Nível de ruído: até 60db; Peso líquido no mínimo 24Kg.		un	56	

1. Observações:

O prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. Declarações:

a) Declaro estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

e-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (**Estatuto, Contrato Social, Registro de Empresário Individual ou Procuração**):

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2008

PROCESSO Nº 00140.000613/2007-27

RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas apresentadas e homologadas no certame licitatório de que trata o Edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2008**, ficam registrados, para aquisição do material descrito no objeto, no período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação da Ata no Diário Oficial da União – DOU, o preço unitário e os respectivos licitantes classificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Empresas

Classificação	Nome	CNPJ Nº

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2008

PROCESSO Nº 00140.000613/2007-27

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2008, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A do Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 06/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000613/2007-27, RESOLVE registrar os preços para aquisição de fragmentadoras de papel, conforme especificações constantes da Cláusula Nona da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto registro de preços para possível aquisição de fragmentadoras de papel, conforme especificações e quantidades constantes da sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
- 2) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA**

REPÚBLICA, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 06/2008 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à empresa para a qual será emitida a **Solicitação de Entrega do Material**.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo a eles todos os atos de administração com a empresa.

2.1) As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e termo de contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.2) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

4) A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a receber nota de empenho, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata.

4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho e autorização de compra, considerando que a entrega será de uma só vez, por pedido.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa, registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) A empresa terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

1.2.1) A empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) A empresa registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 06/2008, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.2 Por decurso de prazo de vigência.

1.3) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a **Solicitação de Entrega de Material** no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.7) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “1”, desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Entregar o material de acordo com as especificações constantes nesta Ata, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio/COPAT da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situada na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, CEP: 70.150-900, no horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do documento de Solicitação de Entrega de Material e da nota de empenho.

1.1) Somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

1.2) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

1.3) É vedada a subcontratação relativa à entrega do material, objeto desta Ata.

2) Fornecer declaração do fabricante atestando que o material objeto desta Ata tem peças de reposição e assistência técnica no domicílio da empresa pelo período de 1 (um) ano, contado da data de recebimento pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

3) Indicar seu endereço e número do fax para o envio das solicitações do material, emitidas pelo gestor desta Ata de Registro de Preços.

4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

5) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 06/2008.

8) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Primeira – A empresa registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, acrescido pelo § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que trata das aquisições adicionais, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá a empresa, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Terceira - A associação da empresa com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

II – São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto nesta Ata.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.
- 4) Efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento do material, através de gestor desta Ata, a ser indicado.
- 5) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código

de barras, após o recebimento do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante da multiplicação das quantidades fornecidas por seu valor unitário, conforme abaixo:

EMPRESA: – CNPJ: END: - CEP: TELEFONE Nº (....) / FAX Nº (....)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 FLS, PADRÃO A4 (75G/M); FRAGMENTAR: CLIPS, GRAMPOS, CARTÕES, CD/DVD; TENSÃO DE ENTRADA: 220V; (SEM O USO DE TRANSFORMADOR); POTÊNCIA DE NO MÍNIMO: 450 WATTS. CORTE EM CONFETI (PARTÍCULAS DE NO MÍNIMO 2MM X 10MM); NÍVEL DE SEGURANÇA 3 (NORMA DIN 32757-1); ACIONAMENTO AUTOMÁTICO OU POR CHAVE SELETORA, POWER/AVANÇA/REVERSO; INDICADOR DE EXCESSO DE PAPEL E DE SOBRECARGA; SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; ALERTA DE CESTO CHEIO; CAPACIDADE DO CESTO: 30 LITROS; CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; ABERTURA DA FENDA DE NO MÍNIMO: 240MM PARA INSERÇÃO; RODÍZIOS NA BASE PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA DE: 2,8M/MINUTO; ACOMPANHA CESTO COLETO SEPARADO; NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 60DB; PESO LÍQUIDO NO MÍNIMO 24KG.		UN	56		

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será providenciada e devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

8) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

10) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução do preço praticado no mercado.

1.1) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** promover as necessárias negociações com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ (.....)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 4490.52.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1) Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), por dia e atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

4) Advertência.

5) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.

9) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

10) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 06/2008, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P/ A EMPRESA